



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.351/77 "

- CRIA MUSEU DA FARINHA DA MANDIOCA -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o MUSEU DA FARINHA DA MANDIOCA , sob a designação popular de "Casa da Farinha" a ser instalada em uma área com 2.500 m², localizada após a ponte sobre o rio São Domingos à chegada da cidade.

Artº 2º - O museu ficará sob a guarda e cuidados do Serviço Municipal de Turismo e suas peças e funcionamento servirão de estudos históricos econômicos do processo primitivo da industrialização da mandioca.

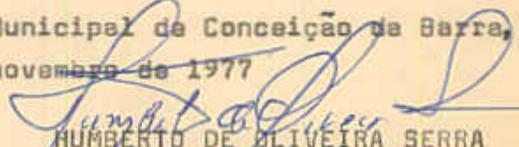
Artº 3º - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ficará autorizada a estabelecer convênio com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - no sentido de ser organizado e orientado o seu funcionamento.

Artº 4º - O museu será utilizado como atração turística e escolar, devendo ser programado em determinadas épocas a fabricação de bejús e outros produtos.

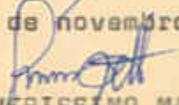
Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e a instalação do Museu será incluído no programa das comemorações do Dia do Município do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 07 de novembro de 1977


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 07 de novembro de 1977.


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE